



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria da Administração

1. OBJETO

Leilão de bens móveis inservíveis, como veículos, máquinas e equipamentos.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Leilão de bens móveis inservíveis, como veículos, máquinas e equipamentos nos quais a administração já não possui mais interesse em mantê-los devido as dificuldades de manutenção, assim como um maior dispêndio financeiro para regularização das condições mínimas de segurança dos mesmo para sua condução ou operação.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens enquadram-se na classificação de leilão (**bens inservíveis**)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6. § XL.

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação e prorrogação serão conforme art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública Municipal adquire bens permanentes, como móveis, equipamentos, máquinas e veículos, que são essenciais para suas operações e na prestação de serviços públicos à comunidade. No entanto, ao longo do tempo, alguns desses bens podem deixaram de ser útil a Administração Pública, sendo classificados como "**inservíveis**". Essa denominação engloba bens que estão ociosos, que se tornaram antieconômicos, ferindo o princípio da economicidade ou que estão irrecuperáveis.

3.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) O Município pretende realizar um leilão para a venda dos lotes de bens móveis inservíveis, com isso será possível arrecadar recursos financeiros de forma a reinvestir em novos veículos e máquinas para a administração pública.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabaí/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

a) O leilão dos veículos, máquinas e equipamentos que hoje encontram-se em desuso no pátio da prefeitura, foi a melhor solução encontrada para desocupação do local, assim como garantir uma destinação adequada dos itens.

b) Outras possibilidades seria a reforma dos objetos, porém devido ao valor necessário para que os mesmos sejam postos nas condições mínimas de segura para utilização, torna-se financeiramente inviável. Projetando então um direcionamento para vendas do mesmo e futuramente adquirindo novos para substituição.

4. LOCAL / DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

4.1. LOCAL E HORÁRIO

Prefeitura Municipal de Tabaí, de segunda à sexta das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h

Rua: Deputado Júlio Redecker, 251/Centro - Tabaí/RS

4.2. RETIRADA

a) Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

b) A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com o **Sr. Valnei Machado de Quadros, telefone (51) 99696-4778**.

c) A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e a comprovação de pagamento da comissão a leiloeira.

d) Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

e) Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de TABAÍ/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

f) Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ

6. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

7.1. O leilão será eletrônico tornando o processo licitatório ainda mais transparente, podendo participar qualquer pessoa física ou jurídica, desde que apresente a documentação necessária para a retirada do bem leilado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

8. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução se dará por um Servidor Público assim como a entrega de cada veículo leilado ao arrematante mediante o pagamento e apresentação de Comprovante do pagamento.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a) **O CONTRATANTE** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

8.4. NULIDADE DE CONTRATOS

a) Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será **integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos no ato da arrematação por transferência bancária para os arrematantes.

a) Nas arrematações, no dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de TABAÍ**, no Banco **Banrisul**, **Agência 0950**, **Conta Corrente: 04.148150.0-8** e enviar o comprovante para o e-mail comprastabai@gmail.com aos cuidados de Valnei.

b) Nas arrematações, no dia do leilão, também deverá ser depositado o **valor da comissão da leiloeira (5%)**, na conta da **SICREDI (Banco 748)**, **Agência 0361**, **CC 23.043-0**, **CPF 976.729.710-34 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 98129-4055.

c) A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão da leiloeira, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme art. 335).

d) O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site da leiloeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000
Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

11. PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e condições exigidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo o critério de julgamento adotado o de maior lance (na forma eletrônica) e a avaliação será por item a item.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. Os itens disponíveis para venda através do leilão estão descritos na tabela a seguir, e seus valores foram determinados por avaliação realizada Comissão de Avaliação Municipal.

Produto	Quant.	Valor Unitário
MOTONIVELADORA XCMG GR180, HX 8000, 2011	01	R\$ 200.000,00
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	01	R\$ 100.000,00
ENSILADEIRA MAX GOLD	01	R\$ 1.000,00
FIAT/PALIO FIRE, Ano/modelo 2015	01	R\$ 5.000,00
VW/GOL 1.0, Ano/modelo 2006	01	R\$ 2.000,00
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, Ano/modelo 2016	01	R\$ 28.000,00
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, Ano/modelo 2013/2014	01	R\$ 18.000,00
GM/S10 ADVANTAGE D, Ano/modelo 2006/2007	01	R\$ 10.000,00
I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF, Ano/modelo 2019	01	R\$ 30.000,00
I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, Ano/modelo 2013/2014	01	R\$ 40.000,00

13.2.O valor total mínimo estimado corresponde a R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

14.1. Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei nº 12.305/2010.

14.2. Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, caso entendam não ser possível a recuperação do mesmo para voltar a circular.

14.3. Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

14.4. A Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

Tabaí, 22 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Gabinete do Prefeito